



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/139, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Maria Geralda Zacarias para exercer interinamente o cargo de Procurador Geral, durante as férias regulamentares do titular Juliano Resende Cunha, no período de 17 de março de 2014 a 5 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de março de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/141, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Rita dos Santos para substituir Rafael Gomes Gonzaga na Comissão Permanente de Medição de Serviços de Engenharia, Obras e Verificações de Especificações, encarregada de fiscalizar, promover medição e receber obras/serviços empreitadas pela Prefeitura de Congonhas, nomeada pela Portaria nº PMC/225, de 7 de fevereiro de 2013 e demais alterações, durante as férias do titular, no período de 10 a 29 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de março de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/140, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo estável Paulo Roberto Franco, matrícula 2507, Chefe de Departamento de Limpeza Pública, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Diretor de Obras e Manutenção Urbana, durante as férias regulamentares da titular Kate Bárbara Marques Urzedo, no período de 10 a 29 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de março de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/142, DE 10 DE MARÇO DE 2014.



Exonera Diretor de Suprimentos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Wagner Camilo Miranda do cargo em comissão de Diretor de Suprimentos – símbolo “D”, a partir de 10 de março de 2014, conforme Processo Administrativo nº PMC/02986/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Pregão PMC/016/2014

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e laticínios (pães, leite e margarina vegetal) para atender a Unidade Regional de Saúde Mental – CAPS II E CAPS AD. Nenhuma empresa se apresentou para o certame. Sendo assim, foi o Pregão declarado DESERTO. Congonhas, 11/03/2014. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.313 DE 22 DE NOVEMBRO 2013

Dispõe sobre as hipóteses de impedimento para nomeação, designação ou contratação, em comissões, de funções, cargos e empregos na administração pública direta e indireta do Município de Congonhas.

Eu, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Não serão nomeados, designados ou contratados, a título comissionado, para o exercício de função, cargos e empregos na administração pública direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo nas seguintes hipóteses:

I - Ocupantes de cargos eletivos das esferas municipal, estadual e/ou federal que tenham perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto no art.55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

II – Os que tenham ação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada e julgada ou proferida por órgão colegiado, que implique inegibilidade em curso.

III – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:

Contra economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, as finanças públicas e a ordem tributária;

Contra o patrimônio privado, ao sistema financeiro, ao mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;

Contra o meio ambiente e a saúde pública;

Eleitorais, para as quais a Lei culmine em pena privada de liberdade;

De abuso de autoridade, nos casos que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

Do tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e crimes hediondos;

De redução à condição análoga à de escravo;

Contra a vida, a dignidade sexual e pedofilia;

Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

IV – Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele, incompatíveis;

V – Os que tiverem suas contas relativas ao exercício da função, cargos ou empregos públicos rejeitadas por irregularidade insanável, assim que reconhecida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral e que configure ato doloso de improbidade administrativa;

VI – Os detentores de função, cargos e empregos na administração pública direta e indireta que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

VII – Os que, em estabelecimento de critérios, financiamento ou seguro, tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos doze meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

VIII – O sócio administrador de sociedade empresária responsável pela prática de ato de que tenha resultado a declaração de inidoneidade da sociedade, reconhecida em ação judicial transitada em julgado;

IX – Os que forem condenados em ação de improbidade administrativa por dolo ou culpa grave, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

X – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração éticoprofissional;

XI – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo irrecorrível ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

XII – Os magistrados e membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido de exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar;



XIII – Os que forem condenados, por irregularidade administrativa por dolo ou culpa grave, a indenizar o erário em ação judicial civil ou criminal em julgado ou proferida por rogação judicial colegiada em grau recursal, em decorrência do exercício de função, cargo ou emprego público ou exercício privado de funções públicas;

Art. 2o – A posse ou exercício relativos as funções, cargos ou empregos a que se refere este Decreto ficam condicionados á apresentação da declaração constante em anexo.

Parágrafo Único – A apresentação da declaração a que se refere o caput será prévia a nomeação ou designação de dirigentes de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Configurarão ato de improbidade administrativa e, quando for o caso, constituirá infração administrativa, a não apresentação da declaração.

Art. 3o – Os secretários municipais serão escolhidos entre brasileiros, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, no pleno exercício dos direitos políticos, vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis para qualquer cargo, nos termos da Legislação Federal.

§1o – As mesmas condições e vedações previstas no caput deste artigo aplicar-se-ão as nomeações para os cargos de secretário adjunto, ouvidor, controlador e de outras autoridades que detenham, nos termos da Lei, “status” idênticos ou equiparados aos de secretário municipal ou secretário adjunto.

Art. 4o – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, vedada a nomeação ou a designação daqueles considerados inelegíveis para qualquer cargo, nos termos da Legislação Federal.

Art. 5o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de março de 2014.

Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente

ANEXO

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, RG, CPF), declaro ter pleno conhecimento da Lei nº _____.

Diante disso, declaro não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento para nomeação, designação ou contratação, a título comissionado, para o exercício de função, cargos e empregos na administração pública direta e/ou indireta do Poder Executivo estipuladas na mencionada Lei.

Assumo, ainda o compromisso de comunicar ao superior hierárquico eventual impedimento superveniente previsto na referida Lei.

Local e data.

Assinatura.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/007/2014

Partes: Município de Congonhas X Luiz dos Santos. Objeto: locação de imóvel a Rua Vicente Lobo, 05, Bairro Vila Cardoso em Congonhas-MG, para funcionamento de um PSF. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 30.800,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/008/2014

Partes: Município de Congonhas X Marília Mara Khater. Objeto: locação de imóvel a Rua Fernando Cabral, 421, Bairro Santa Mônica, em Congonhas-MG, para funcionamento da Escola Municipal “Jair Elias”. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 140.000,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/009/2014

Partes: Município de Congonhas X Napoleão Camilo Nogueira. Objeto: locação de imóvel a Rua Jair Elias, 87, Bairro Santa Mônica, em Congonhas-MG, para funcionamento do Almoxarifado de Apoio e Guarda de Volumes da Secretaria Municipal de Administração. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 98.000,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/010/2014

Partes: Município de Congonhas X Edson de Souza. Objeto: locação de imóvel a Av. Júlia Kubitschek, 1454 e 1454A, Centro, em Congonhas-MG, para funcionamento do Almoxarifado de Produtos Específicos da Saúde. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 210.000,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/012/2014

Partes: Município de Congonhas X José Barnabé Teodoro. Objeto: locação de imóvel a Rua Virginia Josefina Guerra, 113, Bairro Jardim Profeta, em Congonhas-MG, para funcionamento de um PSF. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 42.000,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/013/2014

- Partes: Município de Congonhas X José Marco Aurélio Pinto. Objeto: locação de imóvel a Rua Cristo Rei, 182, Bairro Santa Quitéria, em Congonhas-MG, para funcionamento de um PSF. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 24.500,00. Data: 03/02/2014.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/014/2014

Partes: Município de Congonhas X Vicente José dos Reis. Objeto: locação de imóvel a Rua Virginia Josefina Guerra, 110, Bairro Jardim Profeta, em Congonhas-MG, para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 57.750,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/015/2014

Partes: Município de Congonhas X Ester Pinto de Freitas. Objeto: locação de imóvel a Rua Padre João PIO, 163, Bairro Matriz, em Congonhas-MG, para funcionamento do PACS. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 33.250,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/016/2014

Partes: Município de Congonhas X José Gonçalves Gomes. Objeto: locação de imóvel a Rua Tiradentes, 160, Bairro Dom Oscar, em Congonhas-MG, para funcionamento de um anexo da Escola Municipal “Judith Augusta Ferreira”. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 66.500,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/017/2014

Partes: Município de Congonhas X Afonso Machado Ribeiro. Objeto: locação de imóvel a Rua Alterosa, 25, Bairro Vila Andreza, em Congonhas-MG, para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 161.000,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/019/2014

Partes: Município de Congonhas X Maria Raimunda da Silva. Objeto: locação de imóvel a Rua Jesus Dornelas, 155, Bairro Campo das Flores, em Congonhas-MG, para funcionamento de um PSF. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 25.340,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/020/2014

Partes: Município de Congonhas X Amilton Rogério Ferreira. Objeto: locação de imóvel a Rua São João Del Rei, 167, Bairro Dom Oscar, em Congonhas-MG, para funcionamento do CAPS AD III. Vigência 31/12/2014. Valor: R\$ 33.000,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/021/2014

Partes: Município de Congonhas X Clélia Lúcia Caiafa Vital. Objeto: locação de imóvel a Av. Júlia Kubitschek, 1360, Centro, em Congonhas-MG, para funcionamento do Almoarifado de Produtos Específicos da Merenda Escolar. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 157.500,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/022/2014

Partes: Município de Congonhas X Paróquia Nossa Senhora da Conceição. Objeto: locação de imóvel a Rua Padre Gurgel, S/N, Centro, em Congonhas-MG, para funcionamento do Arquivo Geral e Cantina/Refeitório. Vigência 31/12/2014. Valor: R\$ 55.770,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/023/2014

Partes: Município de Congonhas X Administradora Santo Antonio Ltda. Objeto: locação de imóvel a Rua José Vartuli 08, Bairro Ideal, em Congonhas-MG, para funcionamento da Diretoria de Patrimônio. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 75.250,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/024/2014

Partes: Município de Congonhas X Pedro Lúcio Gonçalves. Objeto: locação de imóvel a Rua Alfredo Pascoal, 87, Centro, em Congonhas-MG, para funcionamento do Almoarifado de Produtos Específicos da Merenda Escolar. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 157.500,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/025/2014

Partes: Município de Congonhas X Conselho Central SSVP. Objeto: locação de imóvel a Rua Um, 33, Povoado do Esmeril, em Congonhas-MG, para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 15.750,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/026/2014

Partes: Município de Congonhas X Administradora Santo Antonio Ltda. Objeto: locação de imóvel no Beco dos Canudos, 32 e 83, Bairro Basílica, em Congonhas-MG, para funcionamento da Diretoria de Cultura. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 33.600,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/027/2014

Partes: Município de Congonhas X Bruno Steiner de P. P. Pereira e Irmã. Objeto: locação de imóvel a Rua Benedito Quintino, 375, Centro, em Congonhas-MG, para funcionamento da Farmácia Popular. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 87.500,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/028/2014

Partes: Município de Congonhas X Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição - SSVP. Objeto: locação de imóvel a Rua Antonio Fernandes da Costa, 34, Bairro Matriz, em Congonhas-MG, para funcionamento da Clínica da Criança. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 122.500,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/029/2014



Partes: Município de Congonhas X Gilberto Frederico de Miranda. Objeto: locação de imóvel a Rua Mariana, 29, Bairro Basflica, em Congonhas-MG, para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 45.500,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/030/2014

Partes: Município de Congonhas X Espólio de José Dácio Neiva, representado por Teresinha Rodrigues Neiva. Objeto: locação de imóvel a Rua Padre Gurgel, 08, CENTRO, Congonhas-MG, para instalação de Setores da SEGOV, SECOM, SDS E SEPLAN. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 330.750,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/031/2014

Partes: Município de Congonhas X Neide da Silva Miranda de Melo. Objeto: locação de imóvel a Rua Maria Dias, 34, Centro, em Congonhas-MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Psicopedagógico. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 399.175,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/032/2014

Partes: Município de Congonhas X Eunice Cordeiro Urzedo Santos. Objeto: locação de imóvel a Rua Capitão Olímpio, 248, Bairro Alvorada, em Congonhas-MG, para funcionamento de um Telecentro. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 45.500,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/033/2014

Partes: Município de Congonhas X Administradora Santo Antonio Ltda. Objeto: locação de imóvel a Praça da Basflica, 130, Bairro Basflica, em Congonhas-MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. Vigência 31/12/2017. Valor: R\$ 105.000,00. Data: 03/02/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº PMC/036/2014

Partes: Município de Congonhas X Francisco Eclache Filho. Objeto: locação de imóvel a Rua Pedro Roberto da Silva, 20, Bairro Residencial Primavera, em Congonhas-MG, para instalação da Casa da Criança, Casa da Passagem e do Centro de Referência do Idoso. Vigência 31/12/2016. Valor: R\$ 206.200,00. Data: 17/02/2014.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/045/2012

Partes: Município de Congonhas X Helvécio Acácio dos Santos. Objeto: prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2014. Valor R\$ 16.738,44. Data: 27/12/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Contrato de Rateio

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e o Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES (CNPJ nº. 07.975.391/0001-09). Objeto: Rateio das despesas de manutenção e custeio do ECOTRES, exercício de 2014. Vigência: 16/01/2014 a 31/12/2014. Dotação orçamentária: 18.542.0001.2.001 / 3.1.90.11 / 3.1.90.13 / 3.3.90.14 / 3.3.90.30 / 3.3.90.33 / 3.3.90.35 / 3.3.90.36 / 3.3.90.39 / 3.3.90.41 / 3.3.90.46 / 3.3.90.47 / 3.3.90.49 / 3.3.90.92 / 4.4.90.52. Valor: R\$243.049,85. Conselheiro Lafaiete, 16 de janeiro de 2014. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF – 247.749.796-00) Prefeito de Congonhas e Ivair de Almeida Cerqueira Neto (CPF – 245.186.116-91) – Presidente do ECOTRES.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Março de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 977

FUMCULT
PREVCON
